

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 28.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 14 de agosto de 2019, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCACÃO:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Luiz Angelo de Carvalho Filippo
Membro: Adilson Dias Oliveira
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva

4. CONVIDADOS:

Gerente Geral de Planejamento e Finanças: Genildo Rodrigues de Araujo
Contador: Francisco de Souza Viana

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 24/07/2019, dando boas-vindas a todos os presentes.

6. ORDEM DO DIA:

- I – Acompanhamento do processo de confecção das demonstrações financeiras e notas explicativas, referentes ao 2.º trimestre de 2019, conforme cronograma definido com a Gerência Geral de Planejamento e Finanças;
- II – Avaliação da adequação e divulgação das transações com partes relacionadas.

7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I – Em cumprimento ao item I da ordem do dia, o Comitê realizou reunião com a Gerência Geral de Planejamento e Finanças e com o Contador da Companhia, ocasião em que foram prestados diversos esclarecimentos. O Comitê concluiu que as verificações e análises efetuadas respaldam a avaliação positiva da qualidade das demonstrações financeiras da Companhia, com respeito aos ditames da legislação em vigor e boa representação dos atos e fatos; não obstante, em face dos esclarecimentos prestados, e à luz das demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas e relatório de revisão da auditoria independente disponibilizados, o Comitê considera pertinentes as seguintes considerações e recomendações: (i) no item 4 das notas explicativas, evidenciar que os 62% do limite de saque disponível, a serem utilizados no mês subsequente, têm como origem a alteração na rotina a ser observada para emissão de ordens bancárias de pagamento de pessoal no SIAFI; (ii) no item 6 das notas explicativas, o valor expressivo de produtos em processo, comparativamente com as receitas geradas e a realizar (faturamento em função dos contratos assinados), parece indicar a necessidade de revisão dos critérios de contabilização até então observados; considerando que este valor, expresso nas demonstrações financeiras, reflete o montante apropriado nas diversas ordens de serviço, conclui-se que tal revisão deve ser efetuada com especial ênfase nos apontamentos inerentes à contabilização de custos do processo produtivo. Neste contexto, justifica-se a renovação da recomendação, expressa na Ata da 15.ª reunião ordinária do COAUD, no sentido de que a Auditoria Interna inclua, no escopo de seus trabalhos, análises relativas a contabilidade de custos, formação de preços nos contratos assinados pela Companhia e registro das sobras de matéria-prima da produção; (iii) em relação ao item 7 das notas explicativas, envio ao COAUD de relação de recolhimento de impostos não efetuados por

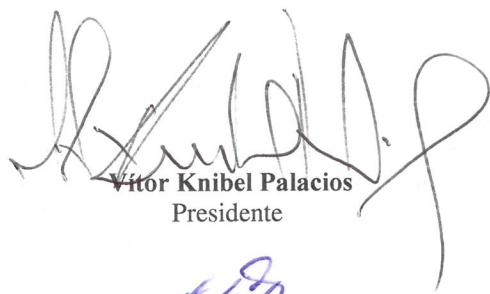
conta de créditos a recuperar; (iv) em relação ao item 37 das notas explicativas, além da necessidade de correção da numeração dos subitens correspondentes (37.1 e 37.2, ao invés de 38.1 e 38.2), recomenda-se que tal item seja restrito às demonstrações financeiras do final de cada exercício, considerando que os “eventos subsequentes” referem-se, em verdade, ao exercício subsequente;

II - Em cumprimento ao item II da ordem do dia, o Comitê analisou a “Política de transações com partes relacionadas”, publicada no *site* da Companhia, e o item 34 das notas explicativas das demonstrações financeiras relativas ao 2.º trimestre de 2019, concluindo que as análises efetuadas respaldam a avaliação positiva em relação à adequação e correta divulgação das transações com partes relacionadas pela Companhia, nos termos previstos na NBC T 17, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.145, de 12/12/2008; não obstante, considera pertinentes as seguintes recomendações: (i) renovação da recomendação de revisão e atualização, se for o caso, da referida Política pelo Conselho de Administração, em conformidade com o previsto no seu item 10; para este mister, sugere-se que haja manifestação / proposição técnica específica a respeito por parte da Gerência Geral de Planejamento e Finanças; (ii) considerando que o COAUD não teve conhecimento de atuação da Auditoria Interna sobre o assunto em lide até então, renovação das recomendações constantes das Atas da 6.ª, 9.ª e 15.ª reuniões ordinárias do Comitê, no que tange à necessidade de avaliação e monitoramento das transações com partes relacionadas, enfatizando que esta avaliação e este monitoramento são competências específicas do Auditor Geral, com o apoio do corpo funcional da Auditoria Interna, em conformidade com o disposto no subitem 6.1, alínea o, do Regimento Interno daquela unidade organizacional;

III – Adicionalmente à ordem do dia, o Comitê analisou o Relatório recebido da Ouvidoria, relativo ao primeiro semestre de 2019, e o considerou satisfatório, concluindo que foram observadas as competências e finalidades da Ouvidoria estabelecidas em seu Regimento Interno;

IV - Também de forma adicional à ordem do dia, o Comitê analisou a Portaria n.º P-262/2019, de 12/07/2019, que instituiu o Comitê Permanente de Integridade, Governança, Riscos e Controle no âmbito da Companhia, e a Ata da 1.ª reunião ordinária do referido Comitê, concluindo tratar-se de ações extremamente salutares e que, particularmente no que tange à integridade, vêm ao encontro de recomendações já formuladas pelo COAUD quanto ao estabelecimento de uma política centralizada de gestão da integridade; não obstante, como aprimoramento da Portaria n.º P-262/2019, de 12/07/2019, no que se refere a programa de integridade, este Comitê considera pertinente a recomendação quanto à definição precisa da responsabilidade pelo encaminhamento, ao COAUD, de relatórios trimestrais sobre as atividades de integridade, nos termos do art. 16, § 3.º, do Decreto n.º 8.945/2016.

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 28/08/2019, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.



Vitor Knibel Palacios
Presidente



Adilson Dias Oliveira
Membro



Luiz Angelo de Carvalho Filippo
Membro



Rosângela Vieira Paes da Silva
Secretária